

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ – MATO GROSSO DO SUL

Autos n.º 0802483-28.2026.8.12.0008

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial no pedido de Autofalência de autos supracitados, em que é falida **Ibec – Instituto Baruki de Educação e Cultura**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da r. sentença de fls. 486/492 e declarar que aceita honrosamente o encargo de Administradora Judicial.

Informa que dará integral cumprimento às determinações judiciais e fiel observância aos deveres legais inerentes ao *munus*, nos termos do art. 22 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, informa que está à disposição dos credores e interessados no horário comercial compreendido das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento; pelo telefone (41) 3242-9009; ou, ainda, por meio do e-mail falenciaibec@credibilita.adv.br. Assevera que as informações acerca do projeto poderão ser consultadas pelo sítio eletrônico <https://credibilita.com.br/processos/ibec-instituto-baruki-de-educacao-e-cultura-ltda/>, permanecendo à disposição do d. Juízo e dos credores para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias.



Por fim, relata que o Termo de Compromisso expedido à fl. 504 encontra-se inacessível a esta Auxiliar, razão pela qual requer a liberação de acesso e a concessão de nova vista dos autos para a juntada do respectivo documento devidamente assinado.

Nestes termos, requer deferimento.

Corumbá, 31 de agosto de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177